

# **Consulta pública sobre a revisão das condições de prestação do serviço universal de comunicações eletrónicas nas suas várias componentes**

## **Pronúncia da NOS**

31 de julho de 2017

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL



## Índice

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Comentários .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1. Inexistência de problemas de acesso ou acessibilidade aos serviços.....</b>	<b>3</b>
<b>2.2. Penetração dos serviços alinhada ou superior à média.....</b>	<b>6</b>
<b>2.3. Menor penetração BLF não se justifica, nem é ultrapassável via oferta.....</b>	<b>7</b>
<b>2.4. Reduzida utilização do SU .....</b>	<b>8</b>
<b>2.4.1. Serviço telefónico de voz .....</b>	<b>8</b>
<b>2.4.2. Postos Públicos.....</b>	<b>8</b>
<b>2.4.3. Listas Telefónicas e Serviços Informativos.....</b>	<b>9</b>
<b>3. Respostas da NOS às questões concretas da consulta.....</b>	<b>11</b>
<b>4. Conclusões .....</b>	<b>16</b>

### Índice de tabelas

<b>Tabela 1:</b> Cobertura RNG - 2016.....	<b>4</b>
<b>Tabela 2:</b> Penetração dos serviços de comunicações em Portugal e UE28 - 2016 .....	<b>6</b>

### Índice de gráficos

<b>Gráfico 1:</b> Características do não utilizador de comunicações eletrónicas .....	<b>7</b>
<b>Gráfico 2:</b> Razões para não utilização de SAI .....	<b>7</b>
<b>Gráfico 3:</b> Utilização de postos públicos .....	<b>8</b>
<b>Gráfico 4:</b> Utilização dos postos públicos .....	<b>11</b>

### Índice de figuras

<b>Figura 1:</b> Plano Poupança Fixo <b>Figura 2:</b> Plano Poupança Total .....	<b>5</b>
<b>Figura 3:</b> Tarifário TUDO.....	<b>5</b>



## 1. Introdução

A NOS Comunicações, S.A., NOS Açores Comunicações, S.A. e NOS Madeira Comunicações, S.A., doravante conjuntamente designadas por "NOS", vêm pelo presente documento apresentar a sua pronúncia sobre a consulta pública promovida pela ANACOM relativa à revisão das condições de prestação do serviço universal das comunicações eletrónicas (SU) nas suas várias componentes.

No capítulo 2 a NOS expõe a sua posição sobre o SU, em geral, e no capítulo 3 são apresentadas as respostas às questões concretas da consulta, as quais estão, inevitavelmente, condicionadas pela posição da NOS sobre o SU expressa no capítulo 2.

Como última nota introdutória, a NOS congratula a ANACOM pelo documento de suporte à consulta, o qual constitui um elemento muito útil sobre a situação atual do SU, bem como para a reflexão sobre a sua evolução.

## 2. Comentários

A NOS é de opinião que não existem quaisquer motivos que justifiquem a designação de prestador(es) de SU (PSU) para as componentes atuais – serviços telefónicos, postos públicos e serviços informativos e listas, nem a inclusão da banda larga (BL) no SU.

Todavia, a NOS entende que **[Início de informação confidencial - IIC] ... [Fim de informação confidencial - FIC]**

Quanto às componentes atuais do SU, bem como à inclusão da BL, a NOS entende que o mercado nacional *per se* é capaz de responder de modo eficiente aos objetivos definidos para o SU, nomeadamente a disponibilidade de serviços com preços acessíveis e níveis de qualidade adequados a todos os portugueses. Consequentemente, não existe racional económico-social para manter qualquer das componentes atuais do SU, nem para incluir a BL no âmbito do SU.

As características do mercado nacional que sustentam a ausência de racional e fundamentação para manter qualquer das componentes atuais do SU ou a inclusão da BL podem agrupar-se nos seguintes indicadores:

1. Inexistência de problemas de acesso ou acessibilidade aos serviços
2. Penetração dos serviços em linha ou superior à média
3. Menor penetração de BLF não é justificada, nem ultrapassável pela oferta
4. Reduzida utilização do SU

### 2.1. Inexistência de problemas de acesso ou acessibilidade aos serviços

Não existe um problema de acesso, nem acessibilidade aos serviços de comunicações eletrónicas porque a elevada concorrência que caracteriza o mercado nacional tem garantido não só uma elevada cobertura de redes, como uma multiplicidade de ofertas -

fixas e/ou móveis – que garantem a existência de diversas soluções que respondem aos diferentes tipos de necessidades.

No que respeita à cobertura, os operadores nacionais têm investido na expansão e melhoramento das suas redes. Por isso, Portugal é um dos países europeus com maior cobertura de redes de nova geração (RNG) fixas ou móveis.

**Tabela 1:** Cobertura RNG - 2016

	EuroDOCSIS 3.0	FTTP	LTE	Total NGA
<b>Portugal</b>	79,1	86,1	98,8	95
<b>UE28</b>	43,9	23,7	96	75,9
<b>Ranking PT (28 países)</b>	4º	1º	11º	5º

Acresce que os operadores nacionais têm anunciado planos para alargar ainda mais a cobertura das suas redes. Para além dos referidos planos comerciais de expansão, no caso das redes móveis foi assegurado, por via regulatória, a cobertura do serviço de banda larga em mais de 1000 freguesias periféricas.

Com efeito, foram estabelecidas obrigações de cobertura de 480 freguesias no âmbito do leilão multifaixa ocorrido em 2011 cujo cumprimento foi recentemente alcançado, a que acrescem as obrigações de cobertura de mais 588 freguesias no âmbito da renovação dos direitos de utilização de frequências da banda dos 2100 MHz e cujo cumprimento terá que ser alcançado antes do final do 1º semestre de 2019.

Os operadores nacionais têm também apostado na diversidade e inovação dos serviços, disponibilizando ofertas a preços acessíveis, ajustadas às necessidades dos diferentes tipos de utilizadores e com reconhecida qualidade, fatores que contribuem para os elevados níveis de satisfação demonstrados pelos utilizadores nacionais.<sup>1</sup>

No que toca aos preços, e a título de exemplo, refira-se que a NOS disponibiliza o serviço telefónico fixo inserido em pacotes e *stand alone*. No que respeita a esta última modalidade, existem opções tarifárias claramente mais atrativas do que as do SU.

Pois, por um valor mensal inferior à atual componente fixa mensal do SU, o cliente pode efetuar chamadas gratuitas para qualquer destino ou para determinado tipo de destinos (ex. redes fixas nacionais)<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> ANACOM, Setor das Comunicações 2016, tabela 117, p. 314

<sup>2</sup> O valor inicial de entrada/ativação é também consideravelmente mais baixo do que o valor da instalação do SU



**Figura 1:** Plano Poupança Fixo

### Plano Poupança Fixo

**€12,29/mês**

Inclui €5 de desconto mensal. Sobre ofertas sem ou com outros períodos de fidelização clique [aqui](#).

#### Chamadas grátis

Ligue à vontade para números começados por 2 ou 3

**Figura 2:** Plano Poupança Total

### Plano Poupança Total

**€14,29/mês**

Inclui €5 de desconto mensal. Sobre ofertas sem ou com outros períodos de fidelização clique [aqui](#).

#### Poupança

Tudo o que paga é saldo para gastar para redes móveis ou fixas de qualquer país.

Fonte: NOS ([www.nos.pt](http://www.nos.pt))

Também nos serviços móveis, incluindo a componente de acesso à Internet, existem diversas opções que permitem responder a diferentes necessidades, incluindo as de clientes que fazem uma utilização pouco intensiva e, no limite, apenas pretendem estar contactáveis. Veja-se o exemplo, do tarifário Livres da NOS.

Para necessidades mais abrangentes, incluindo acesso à Internet, veja-se a gama de tarifários Tudo da NOS que por um valor inferior à mensalidade atual do SU disponibiliza voz, SMS e acesso à Internet:

**Figura 3:** Tarifário TUDO

O tarifário Tudo está disponível em 3 modalidades com 200MB, 1GB e 3GB de internet no telemóvel.



#### Internet em qualquer lugar

Internet e aplicações sempre disponíveis no seu telemóvel, à velocidade 4G

#### Despreocupação

Com 500 minutos, fale sem preocupações para todas as redes fixas e móveis

Os minutos, SMS e internet incluídos que não gastar acumulam para os meses seguintes

Fonte: NOS ([www.nos.pt](http://www.nos.pt))

## 2.2. Penetração dos serviços alinhada ou superior à média

A acessibilidade dos serviços de comunicações eletrónicas em Portugal reflete-se também em elevadas taxas de penetração que, na generalidade dos casos, apresentam tendências de crescimento e se posicionam positivamente face à média, sendo que a menor penetração do serviço de BLF, como veremos de seguida, é alheia aos esforços do setor.

**Tabela 2:** Penetração dos serviços de comunicações em Portugal e UE28 - 2016<sup>3</sup>

	STF	SMT	BLF	BLM
<b>Portugal</b>	46,3	165,2	68	43
<b>UE28</b>	42,1	137,6	74	41

Fonte: ANACOM, Setor das Comunicações e Estatísticas Trimestrais, a penetração do SFT na EU respeita a 2015 e em Poru

Relativamente ao serviço telefónico fixo, ainda que o número de acessos tenha vindo a aumentar, salienta-se que é residual o peso dos clientes que utiliza exclusivamente este serviço.<sup>4</sup>

A este respeito note-se que no 1º trimestre de 2017, 89,6% dos clientes do STF terão adquirido o serviço integrado num pacote, mais 5.1 pp. do que em igual período do ano anterior.<sup>5</sup>

Na verdade, o mercado disponibiliza um conjunto de ofertas atrativas, quer seja em pacote ou de forma individualizada, que permitem colmatar a procura e expectativas dos diferentes utilizadores de serviços telefónicos fixos.

Acresce que no mercado existem ainda outras alternativas disponibilizadas por prestadores de serviços que não de comunicações eletrónicas. Veja-se que em 2016, 39% dos utilizadores efetuaram chamadas de voz ou vídeo com recurso a pela Internet (valor idêntico à média da UE28 e mais 2 pp. que no ano anterior), indicadores que demonstram uma tendência de substituição entre serviços tradicionais e serviços over-the-top.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> Para o acesso a BFL e BLM foi usada a penetração nos agregados familiares. A penetração do STF na UE respeita a 2015, enquanto em Portugal respeita a 2016 (mas em 2015 a penetração em Portugal também era superior à média da EU: 45,3)

<sup>4</sup> ANACOM, Setor das Comunicações, gráfico 13 (Posse do SFT) – apenas 6% dos utilizadores em Portugal e UE28 recorre apenas ao SFT

<sup>5</sup> ANACOM, Estatísticas do Serviço telefónico em local fixo e VoIP nómada - 1.º trimestre de 2017

<sup>6</sup> ANACOM, Serviços over-the-top (OTT) - 2016

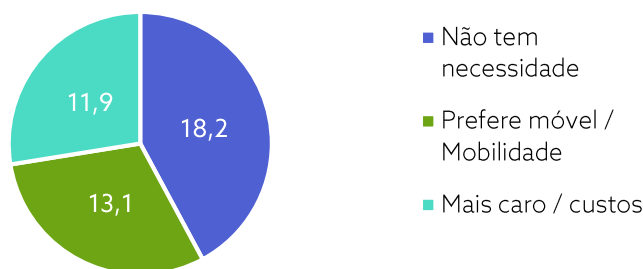
No caso do acesso à banda larga fixa, ainda que o mercado português apresente níveis de penetração no acesso à banda larga inferiores à média europeia<sup>7</sup>, este diferencial tem sido gradualmente reduzido.

### 2.3. Menor penetração BLF não se justifica, nem é ultrapassável via oferta

Conforme reconhece a ANACOM, a menor utilização do serviço de banda larga fixa em Portugal não se deve à inexistência de ofertas ou condições atrativas para a utilização deste serviço, resulta antes e essencialmente do perfil do não utilizador da Internet em Portugal.

As razões invocadas para a não utilização destes serviços prendem-se maioritariamente com a falta de interesse e iliteracia digital e não com aspetos relacionados com a oferta do serviço.

**Gráfico 1:** Características do não utilizador de comunicações eletrónicas



Fonte: ANACOM, Consumidor das Comunicações Eletrónicas 2015, tabela 18

#### [IIC] ... [FIC]

Atendendo aos factos que acabaram de se expor, a inclusão de banda larga (independentemente da velocidade) no âmbito do SU não permite ultrapassar as limitações existentes nesta matéria. Tal inclusão apenas serviria para criar distorções no mercado, incluindo as promovidas por eventuais mecanismos de financiamento associados, sem que trouxesse qualquer vantagem na resolução efetiva dos problemas identificados relativos aos níveis de adoção

Assim sendo e tendo presente os objetivos associados ao SU, bem como os aspetos a considerar na sua definição, a NOS discorda da inclusão da banda larga no âmbito do SU como forma de generalizar a sua utilização.

<sup>7</sup> ANACOM, Setor das Comunicações: penetração da BLF (jul-2016) em Portugal era 31,6 por 100 habitantes, enquanto na UE28 era de 32,7.

## 2.4. Reduzida utilização do SU

### 2.4.1. Serviço telefónico de voz

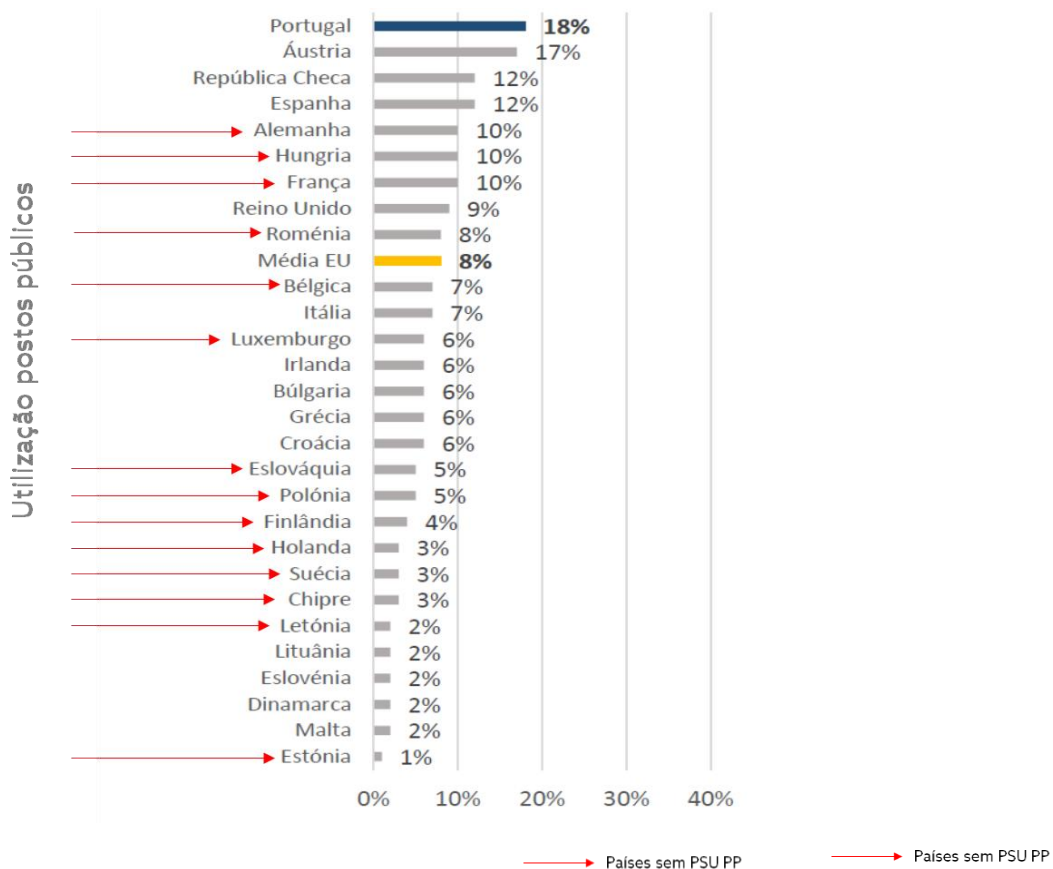
O nível concorrencial do mercado – quer no segmento fixo, quer no segmento móvel – que se verifica em Portugal tem sido e continuará a ser o mais eficiente garante de que todos os portugueses têm acesso aos serviços de comunicações em geral, sendo que é absolutamente indesmentível a disponibilidade de serviço de voz – fixa ou móvel- em todo o território nacional e a preços acessíveis.

[IIC] .... [FIC].

### 2.4.2. Postos Públicos

Conforme resulta do documento de consulta, a utilização dos postos públicos – evolução do tráfego, número médio de chamadas e de minutos por posto público - tem diminuído consistentemente, atingindo valores de utilização extremamente baixos e que, face às alternativas que se têm vindo a elencar, temos sérias dúvidas que a sua manutenção enquanto parte integrante do SU tenha qualquer racional económico-social.

**Gráfico 2:** Utilização de postos públicos





Se é verdade que, conforme se constata do *benchmarking* incluído no documento de consulta e refletido no Gráfico 3., Portugal apresenta a maior utilização de postos públicos, também é verdade que dos 14 países que já decidiram não designar nenhum PSU de postos públicos, vários apresentam um nível de utilização superior à média, veja-se o caso da Alemanha, da Hungria ou da França. Assim sendo, a utilização mais elevada do que a média não constitui um motivo para manter os postos públicos.

E, importa ter em conta outros aspetos.

O que se expôs no ponto anterior sobre a elevada cobertura e acessibilidade do serviço telefónico de voz em Portugal serve, por maioria de razão, para justificar a desnecessidade dos postos públicos, a qual fica patente pela consistente redução da sua utilização, conforme demonstrado no documento de consulta.

Tal como refere a ANACOM no documento de consulta, um significativo número de Estados-Membros optou pela não designação de nenhum PSU para prestação do serviço de postos públicos (PP) no âmbito do SU, dado que a baixa procura por estes serviços não justificava a manutenção desta obrigação. Ainda de acordo com o documento de consulta, os motivos para a ausência de tal designação são: a universalidade do acesso aos serviços fixos e móveis e a existência de preços acessíveis. Ora, conforme já exposto atrás, a cobertura das redes nacionais – fixas e móveis – é muito elevada e, conforme também já demonstrado, existem diferentes modalidades de preços, de serviço de voz fixo e móvel - que garantem a acessibilidade dos mesmos, incluindo para pessoas que pretendem fazer uma utilização pontual dos serviços, como é o caso, por exemplo, do tarifário Livres que não tem qualquer custo fixo.

Por isso mesmo, na análise da evolução das necessidades de utilização dos postos públicos para suprir necessidades específicas, não se pode olvidar a muita boa qualidade e abrangência do serviço móvel de voz que têm sido registadas pelos estudos de QoS da ANACOM, nem desconsiderar a expansão comercial das redes móveis, bem assim as obrigações de cobertura de mais de 1000 freguesias "remotas". O reforço das redes móveis nacionais, incluindo a expansão de cobertura a mais de 1000 freguesias periféricas afeta a utilidade dos postos públicos.

Adicionalmente, deve ser tida em conta a oferta comercial de postos públicos, a qual não só deverá ser mantida, como poderá ser alargada caso deixe de ser contemplada a oferta de postos públicos no âmbito do SU.

Por último, de referir a total desproporção entre o nível de utilização de cada posto público (2 chamadas/dia) e o seu custo anual (300 €/ano), que pondera também claramente em favor da eliminação da componente de postos públicos do âmbito do SU.

### **2.4.3. Listas Telefónicas e Serviços Informativos**

Os dados respeitantes ao nível de utilização das listas telefónicas e serviços informativos são suficientemente ilustrativos da escassa procura destes serviços.

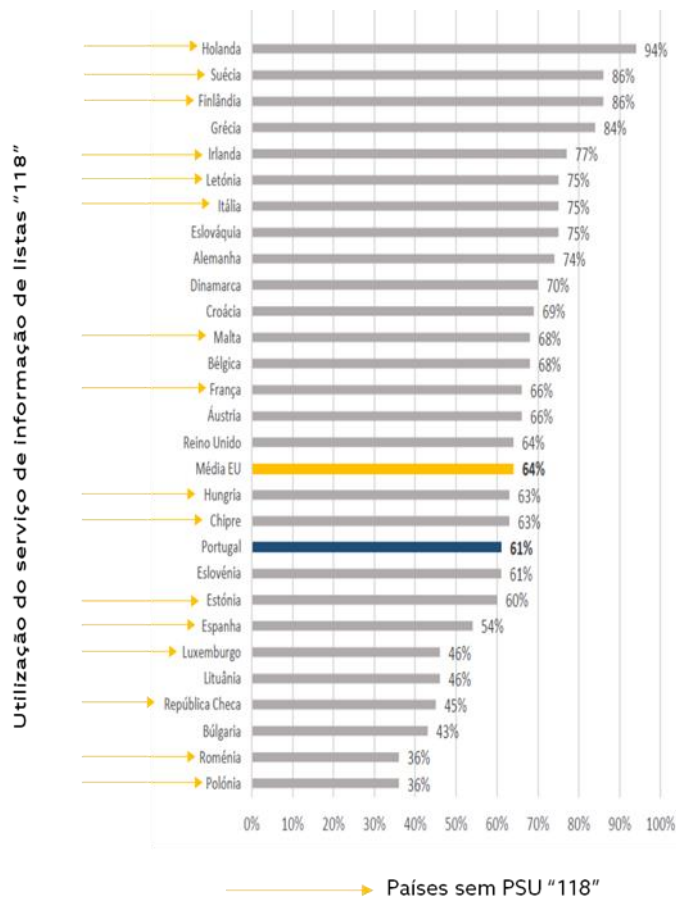
Acresce que no caso das listas impressas registou-se já uma redução entre 2015 e 2016 do número de pedidos, sendo que para além de este número ser reduzido, parte das listas que são solicitadas não são entregues, incluindo casos em que os utilizadores optam por não proceder ao seu levantamento.

Embora a ausência de dados sobre os requisitantes não permita uma conclusão sobre a sua tipificação, não se exclui a forte possibilidade de que um número significativo de pedidos de lista seja proveniente de empresas com o intuito de alavancar na informação das listas atividades de *telemarketing*, algo que não cabe ao SU promover. Ou seja, é provável que o número de pedidos que visa satisfazer os objetivos intrínsecos à existência de uma obrigação de SU seja ainda mais reduzido do que o número de pedidos de listas

Para além disso, os dados disponíveis também não permitem concluir se as entidades e/ou indivíduos que apresentam os pedidos têm conhecimento de meios alternativos, nomeadamente *on-line*, de ter acesso à informação em causa.

Quanto à utilização de serviços informativos ("118"), conforme resulta do documento de consulta e se evidencia no gráfico 4, Portugal apresenta um valor inferior à média (61% vs 64%) e mais baixo do que o registado em 10 Estados – Membros que optaram por não designar PSU para esta componente.

**Gráfico 3:** Utilização dos postos públicos



A acrescer à menor utilização do serviço, existem em Portugal serviços alternativos que permitem responder às necessidades dos utilizadores do serviço "118", sendo que estas alternativas ainda disponibilizam informação complementar à prevista no SU, conforme devidamente salientado pela ANACOM no documento de consulta.

Perante este enquadramento, a NOS considera que não existe qualquer motivação para manter a oferta de listas e serviços informativos no âmbito do SU.

### 3. Respostas da NOS às questões concretas da consulta

**Questão 1. Das opções apresentadas no presente documento qual (ou quais) considera ser a(s) mais adequada(s) para cada uma das componentes do SU? Justifique.**

Em linha com o exposto no capítulo 2, a NOS entende que a opção 2 (Não proceder à designação de prestadores do SU para nenhuma das prestações que integram o atual âmbito do SU) é a mais adequada para todas as componentes do SU.

De facto, os dados do mercado demonstram a diminuição da utilização em todas as componentes previstas no SU. Tal resultado assenta na elevada cobertura dos vários serviços de comunicações eletrónicas e a existência de ofertas atrativas que respondem às exigências dos consumidores, incluindo dos utilizadores com baixos rendimentos ou com necessidades sociais especiais.

À cobertura já existente, acrescem planos de expansão das redes quer fixa, quer móveis, que irão potenciar ainda mais a existência de várias alternativas para acesso aos serviços de comunicações sejam serviços de voz, sejam de acesso à Internet.

No que respeita ao serviço de acesso à Internet não se pode deixar de referir também que a menor utilização deste serviço, conforme demonstram vários estudos, reside essencialmente nas características da procura e não em lacunas da oferta.

Neste seguimento não se pode deixar de recordar que o SU constitui um mecanismo de último recurso (*safety net*) e que introduz distorções no mercado, que impera minimizar. Por isso, e mesmo que se reconheça que existe uma certa tendência internacional para introduzir a BL no SU, importa avaliar cuidadosamente se tal introdução em Portugal é a resposta para preencher as lacunas identificadas em Portugal no que respeita ao serviço de acesso à Internet. A NOS acredita firmemente que não e teme que tal inclusão apenas venha condicionar o nível concorrencial, introduzindo distorções desnecessárias no mercado.

Em suma, a NOS acredita que não se justifica a designação de prestadores de SU para qualquer das atuais componentes, nem a inclusão da BL no âmbito do SU.

**Questão 2. Em particular, quanto à oferta de postos públicos, considera que as alternativas apresentadas de disponibilização do parque do SU concentrando-o em freguesias APR e, eventualmente também nas freguesias AMU, são as que melhor garantem os objetivos inerentes ao SU? Qual ou quais considera que são mais adequadas? Justifique.**

Pelos motivos atrás apresentados, a NOS está convicta da desnecessidade da oferta de PP no âmbito do SU, pelo que responde a esta questão apenas e só no plano meramente teórico.

A manter-se a obrigação de postos públicos no SU a sua abrangência deve ser minimizada, não extravasando nunca as freguesias rurais e o critério de número de postos por freguesia não pode ser alargado face ao existente.

Note-se que, tal como refere a ANACOM no documento de consulta, Portugal é dos países da UE cujo parque definido de PP no âmbito do SU é dos mais elevados em termos de densidade de PP por população. Espanha e a Irlanda apresentam uma densidade que é cerca de  $\frac{1}{2}$  e  $\frac{1}{4}$  face à registada atualmente em Portugal, respetivamente.

Assim sendo, a haver revisão do critério de densidade de PP face ao atual tal revisão deverá ir no sentido de diminuição da densidade e nunca do seu aumento.

**Questão 3. Em relação ao acesso à rede e STF, caso se opte pela inclusão do acesso à Internet de banda larga no SU (na componente de disponibilização da ligação a uma rede de comunicações eletrónicas em local fixo e/ou acessibilidade do tarifário), quais as condições que considera ser essencial determinar e em que moldes o devem ser, nomeadamente no que se refere ao âmbito geográfico da obrigação a impor, ao débito mínimo de download e upload (e outros indicadores que considere relevantes como latência ou jitter), por referência aos serviços mínimos a considerar neste âmbito (tendo em consideração os indicados pela Comissão Europeia na proposta de Código das Comunicações Eletrónicas), tarifários e eventuais limites de tráfego por mês que lhe sejam associados? Justifique.**

A ser concretizada a inclusão do acesso à Internet de banda larga no SU, algo que a NOS defende como injustificada e que não combate a iliteracia digital (principal razão da não utilização deste serviço em Portugal), o seu âmbito geográfico deverá ser limitado a zonas em que seja demonstrado não existir qualquer oferta comercial.

Pois, atento o facto de o SU ser uma plataforma de última recurso e de neste momento não ser prática dos operadores a diferenciação do preço das ofertas por área geográfica, a NOS entende que apenas devem ser designados prestadores para áreas onde não exista qualquer oferta comercial de BL. Pois, mesmo as zonas onde exista apenas uma oferta comercial o nível de preços de tal oferta beneficia da concorrência existente em outras zonas.

Caso se verifique que existe diferenciação tarifária em função da (in)existência de concorrência, poderá equacionar-se o alargamento da BL às áreas geográficas onde apenas existem 2 ofertas alternativas comerciais, mas nunca deverá ser considerada a inserção de oferta de BL no SU nas áreas concorrenciais. Tal inserção não seria justificável à luz dos objetivos do SU e apenas promoveria as indesejáveis distorções de mercado que reconhecidamente são introduzidas com a designação de prestadores de SU.

No que respeita à definição do débito mínimo de *download* devem ser tidos como referência os valores já adotados a nível internacional, os quais, conforme evidenciado pela ANACOM, são iguais ou inferiores a 4 Mb.

Admite-se, no entanto, que estando em causa valores a fixar para vigorarem daqui a alguns anos se considerem também na equação os valores apontados pela Comissão para suportar uma utilização aceitável do serviço de Internet em 2020, ou seja, 10 Mbps.

Em qualquer caso, é condição necessária que o valor a ser definido não coloque em causa o princípio da neutralidade tecnológica, o qual é essencial para garantir a eficiência na prestação.

Quanto ao tráfego a ser incluído, este deverá ser orientado pelas ofertas *low end*, sendo que a *latência* e *jitter* deverão ter em conta experiência média do utilizador de internet, normalizada pelo facto de os acessos de SU serem um tipo de acesso de último recurso, com objetivos específicos (*safety net*) e que deve minimizar as distorções nas ofertas comerciais do mercado.

**Questão 4. Considera existir (em) outra(s) opção(ões) em matéria do SU mais adequadas à realidade portuguesa que as indicadas no documento? Qual ou quais? Justifique.**

[IIC] ..... [FIC]

Se por algum motivo que a NOS de momento não antecipa, seja decidido manter a componente de serviços telefónicos e/ou seja incluído o serviço de BL, a NOS entende que o serviço universal deverá focar-se na garantia de acessibilidade de preços, em linha com o defendido pela Comissão na sua proposta para o novo quadro regulamentar. Ou seja, o SU deverá restringir-se à disponibilização de tarifário(s) com determinadas características que permitam responder às necessidades de utilizadores com menores rendimentos.

Consequentemente deverá ser alterado o conceito de pedido razoável, devendo estes restringirem-se aos pedidos de pessoas que pretendam o serviço no âmbito da cobertura preexistente do prestador e que comprovadamente disponham de baixos rendimentos. Na opinião da NOS este nível de rendimentos deverá ser alinhado com o referencial atualmente usado para o benefício da oferta dirigida aos Reformados e Pensionistas.

Mesmo que seja decidido manter a componente de acesso no SU, o conceito de pedido de razoável deverá ser ajustado. Deverá ser claro que a obrigação de prestação do serviço no âmbito do SU é limitada a zonas sem quaisquer ofertas ou, no limite, em zonas com 2 ofertas comerciais no caso de se constatar que existe diferenciação tarifária em função da existência ou não de alternativa comercial. Também no caso da componente de acesso, o benefício do SU deverá ser limitado a pessoas com necessidades económico-financeiras e não à generalidade da população. Assim sendo, o conceito de pedido razoável deixará de contemplar qualquer pedido independentemente do nível de rendimento ou localização do requerente.

Realça-se desde já que a adoção de um modelo de SU que contemple a componente de acessibilidade, deverá, à partida, implicar alterações ao modelo de designação do(s) prestador(es) que tem vindo a ser seguido, bem assim sobre o modo de apuramento e financiamento de eventuais custos líquidos inerentes a tal prestação<sup>8</sup>. Estes temas deverão ser alvo de reflexão adicional, sendo que as respostas da NOS às questões relativas ao procedimento de designação não contemplam o modelo de SU assente exclusivamente na componente de acessibilidade.

**Questão 5. Considera que o modelo adotado nos anteriores procedimentos de designação, envolvendo a realização de três concursos separados para cada uma das componentes do SU, e no caso do serviço de postos públicos e do STF, a desagregação por zona geográfica, continua a ser o mais adequado? Justifique.**

Ainda que a NOS não conceba qualquer cenário de manutenção das componentes de postos públicos e serviços informativos e listas, entendemos que a designação do PSU

---

<sup>8</sup> Não se trata de uma situação inédita na EU, veja-se o caso da Bélgica

para as componentes que atualmente compõem o SU deverá ser desagregada como aconteceu nos processos anteriores de designação dos PSU.

A ser concretizada a inclusão da banda larga deve ser assegurado que o concurso engloba lotes desagregados por zonas geográficas, devendo mesmo ser equacionada uma granularidade geográfica superior à verificada no concurso anterior relativo à componente de serviços telefónicos. Com efeito, de modo a potenciar a concorrência e, conseqüentemente, a eficiência da prestação do SU, condições exigidas no direito comunitário e nacional, deverá ser considerada a desagregação da componente de banda larga ao nível do município.

**Questão 6. Considera necessário rever o conjunto de facilidades e serviços disponibilizados no contexto do SU aos utilizadores com deficiência? Qual ou quais? Justifique.**

No passado a NOS defendeu a manutenção deste tipo de funcionalidades no âmbito do SU. Porém, a total ausência de procura deste tipo de facilidades e serviços no contexto do SU demonstra que o mercado tem sido capaz de proactivamente dar resposta a tais necessidades.

Neste seguimento, a NOS entende que não há necessidade de incluir facilidades e serviços para utilizadores com necessidades especiais no âmbito do SU.

**Questão 7. Considera que a designação do(s) prestador(es) de SU por um período máximo de 2 ou 3 anos é a que melhor concilia o interesse público e o dos vários intervenientes no mercado, bem como a mais adequada a salvaguardar a evolução do âmbito do SU, nomeadamente no caso do seu alargamento ou redução? Deve seguir-se uma aproximação idêntica ou diferenciada por componente? Justifique.**

A NOS considera que a designação por um período de duração entre os 3 a 5 anos é aquele que melhor compatibiliza os objetivos relativos à rentabilização dos investimentos feitos para a prestação dos serviços, a estabilidade da oferta e a concorrência.

No entanto, tendo presente o processo de revisão do quadro regulamentar em curso, admite-se uma designação limitada a 3 anos como referido pela ANACOM.

**Questão 8. Considera que o critério que tem vindo a ser adotado que consiste na escolha das propostas que apresentem o menor custo para o sector assegurando o cumprimento das condições definidas, designadamente a nível de qualidade de serviços e acessibilidade de preços deve continuar a ser o aplicado? A fixação do preço-base e o critério de avaliação de propostas quanto à componente do acesso à rede e STF no quadro de um processo competitivo de seleção devem basear-se num valor associado à disponibilidade do serviço ("flat fee"- que se traduz na componente fixa de financiamento) ou por cliente servido (que se traduz na componente variável de financiamento) ou eventualmente um regime misto? Justifique. No caso de regime-misto qual considera que deve ser o limite máximo a considerar na componente variável (n clientes servidos)?**

A NOS entende que deve ser mantido o critério de escolha da proposta que apresente o menor custo.

No que respeita à fixação do preço-base e o critério de avaliação de propostas quanto à componente do acesso à rede e STF, a NOS entende que a opção mais indicada passa pela manutenção de um regime misto assente numa componente fixa (valor associado à disponibilidade do serviço) e variável (em função dos clientes servidos). No que toca ao preço base, a fixação do mesmo deve deixar margem para que seja plenamente alcançado o objetivo de eficiência na prestação dos serviços.

**Questão 9. Deverá haver no âmbito do(s) concurso(s) para seleção da(s) entidade(s) responsável(eis) pela prestação do SU uma fase de pré-qualificação exigida às empresas? Que tipo de requisitos devem ser exigidos? Justifique.**

A NOS não antecipa motivos para alterar o formato dos procedimentos concorrenciais que foram adotados no passado para designação dos prestadores do SU, incluindo a existência de uma fase de pré-qualificação, em função do cumprimento de um conjunto de requisitos técnicos e económico-financeiros.

**Questão 10. Teria à partida interesse em ser designado prestador de SU? De entre as prestações que integram o SU qual a que considera poder ter interesse em assegurar? Que circunstâncias ou condições considera necessário que se verifiquem para que se proponha assegurar alguma das prestações que integram o SU?**

Embora seja prematura qualquer posição definitiva sobre a matéria, a manter-se a designação de PSU a NOS terá, à partida, interesse em ser designado prestador do SU.

A concretização do nível desse interesse dependerá do momento e condições concretas do (s) concurso(s) a serem lançados.

#### **4. Conclusões**

Atendendo ao enquadramento e objetivos do SU, bem assim as características do mercado nacional de comunicações eletrónicas, a NOS entende que não se justifica a designação de quaisquer prestadores para as atuais componentes do SU, nem a inclusão da BL no âmbito do SU.

[IIC] .... [FIC]